PROJETO DE RESOLUÇÃO 03-0069/2001, do Vereador Eliseu Gabriel.

"Dispõe sobre a constituição de Comissões de Estudos, acrescentando o § 3° ao artigo 99 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo e dá outras providências. Acréscimo:

Α	rt.	99	)	-					
§	1°	-							
ş	2°	_							

§ 3° - Só poderão funcionar, concomitantemente até 3 (três) Comissões de Estudos. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Às Comissões competentes."